



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MACUCO

GABINETE DO PREFEITO

“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

LEI Nº 862/19

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 703/15/18, CRIANDO NOVO PISO SALARIAL PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE ENDEMIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica alterada o art. 1º da lei Municipal nº 703/15, passando a seguinte redação:

Art. 1º - Em conformidade com a Lei Federal nº 11.350/2016, com redação dada pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, fica autorizado o Poder Executivo do Município de Macuco a fixar os vencimentos iniciais dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em R\$1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - A referida despesa está prevista em orçamento vigente, atendido os limites determinada pela LRF.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2019.

BRUNO ALVES BOARETTO
Prefeito